

PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:

O projeto é documento integrante do expediente deflagrado para a instauração de procedimento de contratação de serviços especializados de **DOSIMETRIA PESSOAL**.

2 - OBJETIVO:

Este documento tem por finalidade, fornecer dados e informações mínimas, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa sobre a qual recairá a contratação, obrigações e responsabilidades essas, explicitadas na minuta de contrato.

3 - OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A Contratada prestará Serviços profissionais de 28 (vinte e oito) dosímetros pessoais e 01 (um) padrão ao Serviço de Radiologia do Hospital Santo Amaro.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os dosímetros deverão ser entregues, pela Contratada, mensalmente, no Serviço de Radiologia, assim como o laudo pessoal das medições.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - Fornecer os dosímetros mensalmente à Contratante

5.2 - Fornecer laudos técnicos, mensais, das doses recebidas, na vigência do contrato.

5.3 - Fazer leitura emergência de acordo com a necessidade da Contratante;

5.4 - Repar, imediatamente, monitores que apresentarem mau funcionamento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE:

6.1 - Utilizar os dosímetros em todas as situações de exposição à radiação, não permitindo a permanência de funcionários e/ou acompanhantes durante a atividade de trabalho com radiação sem os respectivos dosímetros;



6.2 – Zelar pela conservação e uso dos dosímetros;

6.3 – Comunicar ao funcionário, qualquer alteração nos níveis de leitura e encaminhá-lo à Medicina do Trabalho para exame, sempre que necessário;

6.4 – Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

6.5 – Através do Serviço de Radiologia, controlar em documento próprio, a efetiva execução dos Serviços da Contratada a fim de proceder, mensalmente, o devido Atestado de Execução de Serviços.

7 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante que a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços de dosimetria, a Contratante reserva-se o direito de sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

7.1 – A Contratante, através de seus prepostos, poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer dosímetro da contratada que considerar com mau funcionamento;

7.2 – O não atendimento, por parte da Contratada, a quaisquer dos itens mencionados neste Projeto Básico, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultada a defesa prévia, sujeitando-a as penalidades previstas na minuta do contrato, que fará parte do rol dos documentos exigidos para o certame.


ELDIS FERREIRA CAROSSI
Diretor Administrativo do
Hospital Santo Amaro



CONTRATO CÔD N.º 2419-2
Nº HSA 006/12

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL SANTO AMARO, E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2011, nesta cidade de Guarujá, compareceram de um lado a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 11.733.068 e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, com sede na Rua Aureliano Coutinho, 149 conjunto 24 – São Paulo inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 50.429.810/0001-36, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por Luiz Antonio Garcia, portador da cédula de identidade RG n.º 8.659.068-8, e pelos mesmos, foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que pelo presente instrumento avençam um contrato de **Prestação de Serviços de Dosimetria**, sujeitando-se às normas regulamentares aplicáveis a espécie, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes.



As entregas e retiradas de dosímetros serão realizadas pela Contratante, mediante protocolo e recibos próprios após a conferência dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO

A Contratada deverá fornecer à Contratante, laudos técnicos mensais das doses recebidas, durante a vigência contratual, ou de sua prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de extravio ou inutilização dos monitores será gerado a cobrança de uma taxa de reposição no valor de R\$ 37,50 por monitor não devolvido e em de caso solicitação de emissão de 2ª via de relatório será cobrado uma taxa no valor R\$ 12,50 por período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ 2.265,48 (Dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor anual devido pelo CONTRATANTE será reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A periodicidade anual de que trata o paragrafo primeiro será contada a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 01/05/2012 e término em 30/04/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da CONTRATANTE, não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Eventual prorrogação do prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes no Projeto Básico, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- 1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



- II - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- III - Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- IV - Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.
- V - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- VI - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas, apresentando ao CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício.
- IX - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- X - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- XI - Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.
- XII - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado.

XIII – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

XIV – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XV – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

XVI – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

XVII – Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta;

XVIII – Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

XIX – Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

XX – Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletro-eletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

XXI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

XXII – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:





I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II – Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado.

III – Exercer a fiscalização dos serviços.

IV – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

V – Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPOSIÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

A reposição e cadastramento dos Dosímetros pessoais e do padrão, será de total responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se substituir monitores que apresentarem defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por efetuar o Cadastramento da Instituição, bem como o cadastramento dos usuários de dosímetros pessoais, junto ao CNEN/mediante o recebimento da documentação e informações necessárias para tal cadastro por parte da instituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A reposição dos dosímetros será realizada mensalmente, por outros nas mesmas condições e quantidades contratadas, e de acordo com a Circular nº 01/74 do Departamento de Instalações e Materiais Nucleares do CNEN

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado através de uma parcela única, mediante a apresentação dos originais da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco Santander, conta nº 13-000364-7 Agência nº 3926.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica da qualidade e do andamento dos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado, sob qualquer modalidade, à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial, sob pena de imediata rescisão contratual, sem qualquer espécie de indenização.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA se compromete a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento parcial ou total do contrato a CONTRATADA estará sujeita a penalidade de multa correspondente a 10% sobre o valor anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do serviço;

V – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;



VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, não gerando direito a indenização, e as partes deverão ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Guarujá - S.P. em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Projeto Básico;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Dr. Orlando Bernabé de Mattos
Presidente
Assoc. Santamarense de Benef. Guarujá


Sr. Elcio Ferreira Carossi
Diretor Administrativo
Hospital Santo Amaro / Guarujá-SP



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

RUA CID. SILVA CESAR, 600 STA. FELICIA SAO CARLOS SP CEP 13562-900
CNPJ 08.088.843/0001-36 INSCR. EST. ISENTO INSCR. MUNICIPAL 117.738
SAC 0800 84 3967 FONE (16) 3362 2700 FAX (16) 3372 4324
e-mail: sapra@sapra.com.br www.sapra.com.br

São Carlos, 21 de maio de 2013

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ASSOC SANTAMARENSE DE BENEF DO GUARUJA
RUA QUINTO BERTOLDI, 40
GUARUJA/SP - CEP 11410-908
CNPJ: 48697338/0001-70
Inscr. Est.: ISENTO

Código : 2419-2
Fone: (13) 33891515
Fax : 3868013

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal, para o contrato vencido em 30/04/2013, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 01/05/2013.

Pedimos que envie sua resposta até 24/05/2013, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

- * Vigência : 01/05/2013 a 30/04/2014
* Agente : 41-5
* Taxa de Envio: inclusa no preço
* Número de usuários : 27
* Monitor(es) Padrão(ões): 1
* Valor Unitário : R\$ 6,87
* Valor Total : R\$ 2.308,32

(Dois Mil, Trezentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos *****)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

- X À VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 31/05/2013, R\$ 2.192,90
() A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 577,08, total de R\$ 2.308,32. Vencimento da primeira parcela em 31/05/2013

De acordo, em ___/___/___ Di. Urbano Bahamonde Manso
Diretor Presidente
Assoc. Santamarense de Benef. Guarujá

SAPRA LANDAUER LTDA
Luiz Antonio Garcia
Representante Comercial

Assin. Contratante sobre carimbo
Nome: URBANO BAHAMONDE MANSO
Função: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 044.889.298-77

Assin. Testemunha Contratada
Samara Bezerra
RG: 26.745.739 SSP/SP

Assin. Testemunha Contratante
Nome: ELDIS FERREIRA CAROSSI
RG: 9.677.860-X

Esta proposta é válida até 24/05/2013

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

Sr. Eldis Ferreira Carossi
Diretor Administrativo
Hospital Santo Amaro / Guarujá-SP



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

CNPJ 50.429.810/0001-36 INSCR. EST. ISENTO www.sapra.com.br
Escritório Regional em São Paulo - DATANOVA LTDA
AV.POMPEIA, 1446 - CJ02 POMPEIA SÃO PAULO - SP CEP 05022-001
FONE (11)32941811 E-mail samara.datanova@gmail.com

São Carlos, 11 de abril de 2019

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ASSOC SANTAMARENSE DE BENEF DO GUARUJA
SETOR: HOSP SANTO AMARO - RADIOLOGIA
RUA QUINTO BERTOLDI, 40
GUARUJA/SP - CEP 11410-908
CNPJ: 48697338/0001-70
Inscr. Est.: ISENTO

Código : 2419-2
Fone: (13) 33891515
Fax : 3868013

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato a vencer em 30/04/2019, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 01/05/2019.

Pedimos que envie sua resposta até 23/04/2019, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

* Vigência : 01/05/2019 a 30/04/2020 * Número de usuários : 25
* Agente : 41-5 * Monitor(es) Padrão(ões): 1
* Taxa de Envio: inclusa no preço * Valor Unitário : R\$12,50
* Tx. Reposição: R\$45,00 * Valor Total : R\$3.900,00 OSL

(Três Mil E Novecentos Reais *****)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

- () A VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 31/05/2019, R\$3.705,00
() A PRAZO, 4 parcelas de R\$975,00, total de R\$3.900,00. Vencimento da primeira parcela em 31/05/2019

De acordo, em ___/___/___

[Handwritten signature]

SAPRA LANDAUER LTDA
Luiz Antonio Garcia
Representante Comercial

Assin. Contratante sobre carimbo
Nome: Dr. Urbano Bahamonde Manso
Função: Diretor Presidente
CPF: [Redacted]

Assin. Testemunha Contratada
Samara Bezerra
RG: 26.745.739 SSP/SP

Assin. Testemunha Contratante
Nome: Maria Helena da S. Marbado
RG: 25.896.400.5

Esta proposta é válida até 23/04/2019

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

[Handwritten signature and date: 15/04/19]

Representante comercial



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADOLÓGICA LTDA
 CNEN 098/08 CNPJ 50.429.810/0001-36 INSCR. EST. ISENTO www.sapra.com.br
Escritório Regional em São Paulo - DATANOVA LTDA
 RUA MARTIM FRANCISCO, 485 / 5 - VILA BUARQUE SÃO PAULO - SP CEP 01226-001
 FONE (11) 3294-1811 FAX (11) 3297-1811 e-mail: sapra@datanova.com.br

São Carlos, 20 de setembro de 2021

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ASSOC SANTAMARENSE DE BENEF DO GUARUJA
 SETOR: HOSP SANTO AMARO - RADIOLOGIA
 RUA QUINTO BERTOLDI, 40
 GUARUJA/SP - CEP 11410-908
 CNPJ: 48697338/0001-70
 Inscr. Est.: ISENTO

Código : 2419-2
 Fone: (13) 38891515
 Fax : 3868013

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal T1D/2021, para o contrato vencido em 30/04/2021, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 01/05/2021.

Pedimos que envie sua resposta até 21/09/2021, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

* Vigência : 01/05/2021 a 30/04/2022	* Número de usuários : 25
* Agente : 41-5	* Monitor(es) Padrão(ões): 1
* Taxa de Envio: inclusa no preço	* Valor Unitário : R\$ 13,54
* Tx. Reposição: R\$ 45,00	* Valor Total : R\$ 4.224,48 OSL

(Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos *****)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

() A VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 30/09/2021, R\$ 4.013,26

A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 1.056,12, total de R\$ 4.224,48. Vencimento da primeira parcela em 30/09/2021

De acordo, em ___/___/___

 SAPRA LANDAUER LTDA
 Luiz Antonio Garcia
 Representante Comercial

 Assin. Contratante *David R. Nello*
 Nome: _____
 Função: *Assoc. Santamarense de Benef. Social*

CPF: *044 889 298 77*

 Assin. Testemunha Contratada
 Samara Bezerra
 RG: 26.745.739 SSP/SP

 Assin. Testemunha Contratante
 Nome: *DAVID R. NELLO*
 RG: *20.825.588-6*

Esta proposta é válida até 21/09/2021

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

Representante comercial



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

CNEN 098/08 CNPJ 50.429.810/0001-36 INSCR. EST. ISENTA www.sapra.com.br

Escritório Regional em São Paulo - DATANOVA LTDA

RUA MARTIM FRANCISCO, 485 / 5 - VILA BUARQUE SÃO PAULO - SP CEP 01226-001
FONE (11) 3294-1811 FAX (11) 3297-1811 e-mail: sapra@datanova.com.br

São Carlos, 17 de maio de 2022

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ASSOC SANTAMARENSE DE BENEF DO GUARUJA
SETOR: HOSP SANTO AMARO - RADIOLOGIA
RUA QUINTO BERTOLDI, 40
GUARUJA/SP - CEP 11410-908
CNPJ: 48697338/0001-70
Inscr. Est.: ISENTA

Código : 2419-2

Fone: (13) 33891515

Fax : 3868013

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato vencido em 30/04/2022, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 01/05/2022.

Pedimos que envie sua resposta até 20/05/2022, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

* Vigência	: 01/05/2022 a 30/04/2023	* Número de usuários	: 26
* Agente	: 41-5	* Monitor(es) Padrão(ões)	: 1
* Taxa de Envio:	inclusa no preço	* Valor Unitário	: R\$ 13,95
* Tx. Reposição:	R\$ 45,00	* Valor Total	: R\$ 4.519,80 OSL

(Quatro Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta e Nove Centavos *****)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

() A VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 31/05/2022, R\$ 4.293,81

A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 1.129,95, total de R\$ 4.519,80. Vencimento da primeira parcela em 31/05/2022

De acordo, em 29/04/2022

Dr. Urbano Balsemone Moraes
Diretor Presidente
Assoc. Santamarense de Benef.
Guarujá

SAPRA LANDAUER LTDA

Luiz Antonio Garcia

Representante Comercial

Assin. Contratante sobre carimbo

Nome: _____

Função: _____

CPF: _____

Assin. Testemunha Contratada

Samara Bezerra

RG: 26.745.739 SSP/SP

Assin. Testemunha Contratante

Nome: DAVID R. MELLO

RG: 20.825.588-6

Esta proposta é válida até 20/05/2022

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

Representante comercial



São Carlos, 17 de maio de 2023

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ASSOC SANTAMARENSE DE BENEF DO GUARUJA
SETOR: HOSP SANTO AMARO - RADIOLOGIA
RUA QUINTO BERTOLDI, 40
GUARUJA/SP - CEP 11410-908
CNPJ: 48697338/0001-70
Inscr. Est.: ISENT0

Código : 2419-2

Fone: (13) 33891515

Fax : 3868013

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato vencido em 30/04/2023, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 01/05/2023.

Pedimos que envie sua resposta até 19/05/2023, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

* Vigência	: 01/05/2023 a 30/04/2024	* Número de usuários	: 24
* Agente	: 41-5	* Monitor(es) Padrão(ões)	: 1
* Taxa de Envio:	inclusa no preço	* Valor Unitário	: R\$ 14,75
* Tx. Reposição:	R\$ 60,00	* Valor Total	: R\$ 4.425,00 OSL

(Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais *****)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

() A VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 31/05/2023, R\$ 4.203,75

() A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 1.106,25, total de R\$ 4.425,00. Vencimento da primeira parcela em 31/05/2023

De acordo, em ___/___/___

SAPRA LANDAUER LTDA

Luiz Antonio Garcia
Representante Comercial

Assin. Contratante sobre carimbo

Nome: _____

Função: _____

CPF: _____

Assin. Testemunha Contratada

Samara Bezerra

RG: 26.745.739 SSP/SP

Assin. Testemunha Contratante

Nome: DAVID R. MELLO

RG: 20225583-6

Esta proposta é válida até 19/05/2023

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"



São Carlos, 17 de maio de 2023

T P C - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ASSOC SANTAMARENSE DE BENEF DO GUARUJA
SETOR: HOSP SANTO AMARO - RADIOLOGIA
RUA QUINTO BERTOLDI, 40
GUARUJA/SP - CEP 11410-908
CNPJ: 48697338/0001-70
Inscr. Est.: ISENTO

Código : 2419-2

Fone: (13) 33891515

Fax : 3868013

Para que possamos manter a continuidade na prestação dos Serviços de Dosimetria Pessoal TLD/OSL, para o contrato vencido em 30/04/2023, solicitamos o seu "de acordo" nas duas vias do presente termo, confirmando assim a prorrogação por mais doze (12) meses a partir de 01/05/2023.

Pedimos que envie sua resposta até 19/05/2023, para que o controle dosimétrico não sofra interrupção.

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

* Vigência	: 01/05/2023 a 30/04/2024	* Número de usuários	: 24
* Agente	: 41-5	* Monitor(es) Padrão(ões)	: 1
* Taxa de Envio:	inclusa no preço	* Valor Unitário	: R\$ 14,75
* Tx. Reposição:	R\$ 60,00	* Valor Total	: R\$ 4.425,00 OSL

(Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais *****)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faça sua opção assinalando com um "X":

() A VISTA, com desconto de 5% e vencimento em 31/05/2023, R\$ 4.203,75

A PRAZO, 4 parcelas de R\$ 1.106,25, total de R\$ 4.425,00. Vencimento da primeira parcela em 31/05/2023

De acordo, em 22/05/2023

SAPRA LANDAUER LTDA

Luiz Antonio Garcia

Representante Comercial

Assin. Contratante sobre carimbo

Nome:

Função:

CPF:

Assin. Testemunha Contratada

Samara Bezerra

RG: 26.745.739 SSP/SP

Assin. Testemunha Contratante

Nome: DAVID R. NELIO

RG: 20.825.588-6

Esta proposta é válida até 19/05/2023

"RENOVAR É SEMPRE MELHOR"

Representante comercial